



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"

**4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2014**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Cláudio José de Góes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **SISVETOR INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o n.º. 10.522.056/0001-60, com sede a Rua Ostenda, 93, Subsolo, Vila Vermelha na cidade de São Paulo - SP, representada neste ato pelo Sr. Francisco Adalberto Arrais Junior, portador do RG n.º 28.549.561-6 SSP/SP, e do CPF/MF sob n.º 180.236.098-07, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo - SP, doravante designado simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o **4º TERMO DE ADITAMENTO**, firmado com fulcro na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1º)** Em 28/01/2015, através do Pregão Presencial n.º 107/2014, cujo objeto é Contratação na Forma de Serviço, de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, Totalmente WEB e com Hospedagem de Alta Disponibilidade (ERP SAAS IN CLOUD COMPUTING), a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, contratou a empresa Sisvetor Informática Ltda para execução de tais serviços, pelo valor total de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), pelo período de 12 meses contados a partir de sua assinatura, expirando-se portanto sua vigência em 28/01/2016.

**2º)** Em 29/01/2016, as partes de comum acordo celebraram o 1º termo de aditamento para constar a renovação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/01/2016, bem como o reajuste de valor em mais 9,62%, com base no índice IPCA, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 651.142,80 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

**3º)** Em 12/07/2016, as partes de comum acordo celebraram o 2º termo de aditamento para constar a supressão de 2,19% do contrato, cancelando a contratação dos módulos: Bi-Gestor e Frotas, conforme solicitação e justificativas do Departamento de Informática. A supressão foi no valor total de R\$ 13.022,88 (treze mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

**4º)** Em 27/01/2017, as partes de comum acordo celebraram o 3º termo de aditamento para constar a renovação de prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a partir de 29/01/2017, mantendo a supressão definida em 12/07/2016, bem como o reajuste de

Dep/c.  
Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

valor em mais 6,378%, com base no índice IPCA, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 339.409,60 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), conforme solicitação do Departamento de Informática e Finanças. Portanto, o prazo de vigência, irá se expirar em 28/07/2017.

5º) E ora, as partes de comum acordo celebram o 4º termo de aditamento para constar a renovação de prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a partir de 28/07/2017, mantendo a supressão definida em 12/07/2016, perfazendo para esta prorrogação o valor total R\$ 339.409,60 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), conforme solicitação do Departamento de Informática. Portanto, o prazo de vigência, irá se expirar em 28/01/2018.

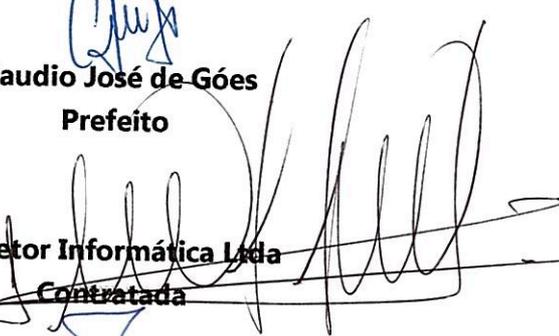
6º) As despesas com esta renovação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017: (86) 02.01.3.3.90.39.04.122.0013.01.110000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Empenho: 3285/2017.

7º) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 28 de julho de 2017.

  
**Claudio José de Góes**  
Prefeito

  
**Sisvetor Informática Ltda**  
Contratada

  
**Isaias Gomes Santos**  
Diretor do Departamento de Informática

  
**Débora Freitas Vieira Simões**  
Chefe de Divisão de Materiais

  
**Henrique Roque Pinto**  
D.A. - Serviço de Compras

2

Depto.  
Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque

**CONTRATADO:** Sisvetor Informática Ltda

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Pregão Presencial n.º 107/2014

**OBJETO:** Contratação na Forma de Serviço, de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, Totalmente WEB e com Hospedagem de Alta Disponibilidade (ERP SAAS IN CLOUD COMPUTING).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**São Roque, 28 de julho de 2017.**

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Claudio José de Góes - Prefeito

**e-mail institucional:** gabinete@saoroque.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** claudio@vinicolagoes.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Isaías Gomes dos Santos – Diretor do Departamento de Informática

**E-mail institucional:** igsantos@saoroque.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** igsantos7@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** Francisco Adalberto Arraias Junior – Sócio Administrador

**E-mail institucional:** francisco@giap.com.br

**E-mail pessoal:** francisco@giap.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_